



PROCESSO Nº: 36.005-8/2017
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARS
GESTOR: LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
REPRESENTADA
(PRINCIPAL): SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECUNDÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
ASSOCIAÇÃO CASA DE GUIMARÃES
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

CERTIDÃO

Certifico que a Decisão nº 400/MM/2018 foi divulgada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 25-6-2018, sendo considerada como data da publicação o dia 26-6-2018, edição nº 1386.

Certifico, ainda, que foi encaminhada cópia da Decisão nº 400/MM/2018 para Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Domingos Neto e para o Sr. Francis Bortoluzzi - Auditor Público Externo, por meio da CI nº 7/2018, para providências acerca de determinações constantes na referida Decisão.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Interino Moises Maciel para providências.

Data final para interposição de recurso: 12/7/2018

(assinatura digital)

ENEIDA DE AMORIM
Gerente de Registro e Publicação

